



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

EDITAL n.º 198/2024 – Pregão n.º 149/2024
Processo Administrativo n.º 1457/2024

OBJETO: Abertura de Pregão Eletrônico visando o registro de preços de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 14.133/2021, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e o Decreto Municipal 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

– A partir das 08h00 do dia 05/12/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

– Até às 08h00 do dia 13/12/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

– Até às 08h00 do dia 13/12/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

– E-mail: pregaoeletronico.capivari@gmail.com

– Telefone: (19)3492-9232

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:

– Às 08h00 do dia 18/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

– Às 08h30 do dia 18/12/2024

TEMPO DE DISPUTA:

– 10 MINUTOS

LOCAL:

– www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

– Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, São Paulo – CEP 13.360-023

Horário De Atendimento: 10h30 às 11h30 e das 14h30 às 16:00

Para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

3 – RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 11.909.048,77 (onze milhões, novecentos e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.** Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las à secretaria solicitante, ou à Secretaria de Negócios Jurídicos, se for o caso, para examine e decisão;
- 4.1.4.** Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.5.** Abrir as propostas de preços;
- 4.1.6.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.7.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.8.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.9.** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.10.** Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.11.** Declarar o vencedor do certame;
- 4.1.12.** Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 4.1.13.** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.14.** Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através dos e-mails pregaoeletronico.capivari@gmail.com e capivari.licitacao02@gmail.com ou protocolado, pessoalmente, no endereço Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

5.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

6.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:

- 6.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10.** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6.13.** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.6.15.** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.
 - 7.2.1.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
 - 7.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 7.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 7.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. A redução entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

8.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

8.4.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.6. A disputa será no Modo Aberto.

8.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação, a licitante melhor classificada, será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Neste caso a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-023.

10.2. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3. O descumprimento do prazo estipulado no item 10.1.1 acarretará sua inabilitação.

10.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.1.

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

10.14.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.14.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

10.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do município de Capivari, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.14.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

10.14.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.14.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

10.14.3.1. Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.14.3.2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.14.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.14.3.3.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.14.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.14.3.3.3. Para comprovação da situação financeira da empresa deverá apresentar declaração, assinada por **CONTADOR com seu respectivo CRC**, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

III – Índice de Endividamento (IE) = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total)

10.8.3.3.3.1. Os resultados dos cálculos dos subitens I e II acima deverão ser iguais ou maiores que 01 (um) e do subitem III deverá ser menor ou igual a 0,50.

10.14.3.3.4. As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.14.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.4.1. **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material, assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar, conforme item 2.1.5 do Estudo Técnico Preliminar;**

10.14.4.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do item licitado.

10.14.5 – DECLARAÇÕES:

10.14.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

10.14.5.2. Declaração da inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

10.14.5.3. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V;

10.14.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital;

10.14.5.5. Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;

10.14.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

10.14.5.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

10.14.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.14.6.1. Considerando a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, as empresas interessadas deverão cumprir com os itens elencados no artigo 5º, conforme segue:

I – Apresentação de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U (quando houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

IV – Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CRF/CREFITO/COREN e/ou demais) da empresa fornecedora.

10.14.6.1.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

10.14.7. GARANTIA:

10.14.7.1. Será exigida a **garantia de participação, no valor de R\$ 119.090,48 (cento e dezenove mil, noventa reais e quarenta e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.

10.14.7.2. O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura:

Banco do Brasil

Agência 0699-8r

Conta 10300-4

CNPJ 44.723.674/0001-90

10.14.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

10.14.7.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021).

10.14.7.5. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado nos documentos de habilitação, anexado e **salvo** em campo **próprio** no sistema da BLL.

10.14.7.6. Caso o comprovante não seja apresentado junto à habilitação, o licitante será **INABILITADO**.

10.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.15.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.15.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 – PROPOSTA REAJUSTADA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.2. Deverão estar consignados na proposta:

11.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

11.2.2. Número do Pregão;

11.2.3. Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

11.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

11.2.5. Marca do produto ofertado, se for o caso;

11.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

11.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Capivari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

15.2.1. No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição (s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

15.2.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.4.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:.....>

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

16.10. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

16.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- 17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP e seu Faturamento;
- 17.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- 17.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- 17.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;
- 17.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas;
- 17.10.** Anexo X – Minuta da Ata de Registro.

Capivari, 04 de dezembro de 2024.

VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES

Secretária Municipal da Saúde

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
(PDF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Razão Social:								
Endereço:								
Cidade:			CEP:			Fone/Fax:		
E-mail:						CNPJ n.º		
Item	Código Material	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
LOTE 1								
01	3.1.4657	CPR	900	Plaq 75mg. Princípio Ativ: Clopidogrel 75mg. Fabricante: Eurofarma <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001701-36-2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
02	3.1.4244	CPR REV	5.600	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO				
03	50.1.417	SCH	480	DIOSMIN SDU 900+100MG – SACHÊ (Ativo: DIOSMINA + HESPERIDINA) (Laboratório: ACHÉ). <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0002836-37.2015.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
04	50.1.464	CPR REV	2.800	RIVAROXABANA 10mg - COMPRIMIDO REVESTIDO				
05	50.1.465	CPR REV	9.000	RIVAROXABANA 15mg - COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001655-08.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
06	50.1.466	CPR REV	12.000	RIVAROXABANA 20mg - COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 0000131-37.2013.8.26.0125 E 1002318-20.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
07	3.1.4110	CPR	1.200	XARELTO - LAB.: BAYER S.A. - PRINC.ATIV: RIVAROXABANA - APRESENTAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO				
08	50.1.274	CPR REV	5.000	XARELTO 15MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (Ativo: RIVAROXABANA) - Laboratório: BAYER S.A. <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 1000724-39.2019.8.26.0125, 1002614-13.2019.8.26.0125 E 1000240-24.2019.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
09	50.1.275	CPR REV	7.000	XARELTO 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (Ativo: RIVAROXABANA) - Laboratório: BAYER S.A. <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 1001822-25.2020.8.26.0125, 1000043-40.2017.8.26.0125, 1001307-58.2018.8.26.0125, 1000698-41.2019.8.26.0125, 1003032-48.2019.8.26.0125 E 1002657-18.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

10	3.1.3985	CPR	45.000	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 2							
01	3.1.4216	CPR	30.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO			
02	50.1.438	AMP	1.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJ (2 ML).			
03	50.1.238	CPR REV	900	ESOMEX 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO LENTA (Ativo: ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO) - Laboratório: SIGMA PHARMA			
04	3.1.3956	CAP	400.000	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA			
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 3							
01	50.1.564	FRS	1.200	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT. D) 10.000UI/ML - FRASCO 10ML			
02	3.1.4208	CPR	160.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO			
03	50.1.228	AMP	130	CITONEURIN 5.000ui – AMPOLA 1+2ML (Ativos: CIANOCOBALAMINA + PRIRDOXINA + TIAMINA) - Laboratório: MERCK S/A <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0001825-36.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
04	3.1.4273	CPR	100.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO			
05	3.1.4849	CPR	2.000	COLECALCIFEROL 7.000 UI - UNID. CPR <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 125.01.2011.000314-5 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
06	3.1.4004	BIS	3.000	COLECALCIFEROL; PALMITATO DE RETINOL; ÓXIDO DE ZINCO 900UI/G; 5000UI/G; 150MG/G POMADA DERMATOLÓGICA L X 45 G			
07	50.1.300	AMP	3.000	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJ (2 ML)			
08	50.1.469	FRS01	30	ADDERA D3 1.000UI/GOTA - 5ML (ATIVO: Colecalciferol) - FABRICANTE: Mantecorp Farmasa <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001656-56.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
09	50.1.565	CPR	120.000	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS (BLÍSTER OU FRASCO COM ATÉ 60 COMPRIMIDOS)			
10	3.1.4134	CPR	200.000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO			
11	9.21.3269	FRS01	1.500	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG FE++/ML – FRASCO 30 ML			
12	3.1.4934	AMP	3.000	VITAMINA C 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 5ML			
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 4							
01	3.1.4005	AMP	1.000	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

02	3.5.2689	COM	48.000	DICLOFENACO DE SODIO - 50MG - COMP.			
03	3.1.1874	COM	50.000	IBUPROFENO 300MG			
04	3.1.4221	FRS	4.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO GOTAS X 30 ML			
05	50.1.135	BIS	1.000	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11.6MG/G - GEL BISNAGA C/ 60G			
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 5							
01	3.1.211	COM	120.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG			
02	3.1.3304	COM	100.000	Carvedilol 25mg - CPR			
03	3.1.3994	CPR	130.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
04	3.1.4243	CPR REV	3.000	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002153-07.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	50.1.131	CPR REV	3.600	CONCOR 2,5MG. PRINCIPIO ATIV: HEMIFURATO DE BISOPROLOL 2,5MG. FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME – COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001701-36-2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
06	3.1.4074	CPR REV	900	IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
07	3.1.4162	CPR	110.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO			
08	50.1.272	CPR REV	1.800	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG – COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001701-36-2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
09	3.1.4197	CPR	18.000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO			
10	3.1.4037	CPR REV	4.000	VASTAREL MR - LAB.: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - PRINC.ATIV: DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA - APRESENTAÇÃO: 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0000131-37.2013.8.26.0125, 100539-06.2016.8.26.0125 E 3002473-67.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 5 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 6							
01	50.1.373	FRS/AMP	800	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA			
02	3.1.3911	FRS/AMP	800	HIDROCORTISONA; SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETÁVEL			
03	3.1.3970	BIS	5.000	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO X 10 G			
04	50.1.343	AMP	1.000	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
05	50.1.599	FRS	1.200	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

06	50.1.345	FRS/AMP	1.000	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML			
07	3.1.4157	FRS	6.000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL			
08	3.1.1758	FRS01	3.000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE FRASCO 100ML			
09	3.1.3957	CPR	75.000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
10	3.7.742	COM	60.000	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 6 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 7							
01	3.1.127	FRS	3.500	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO 120ML – PEDIATRICO 25MG/5ML			
02	3.1.4041	AMP	800	ACETILCISTEÍNA 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML			
03	3.1.3993	FRS	3.000	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE FRASCO X 120 ML			
04	50.1.282	FRS	3.000	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO (120 ML)			
05	3.1.2928	FRS01	4.000	Budesonida 32mcg nasal – frs			
06	3.1.4909	FRS	400	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO GOTAS X 20ML			
07	3.1.4133	FRS	3.000	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE PO AEROSOL INALATÓRIO FRASCO SPRAY X 200 DOSES			
VALOR GLOBAL DO LOTE 7 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 8							
01	3.1.1544	FRS01	6.500	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO FR. 150ML - FRASCO			
02	3.1.3931	CAP	125.000	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS			
03	3.1.3934	CPR	60.000	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO			
04	50.1.519	FRS	5.500	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900mg (200mg/5ml) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE - 22,5ml			
05	3.1.3902	AMP	2.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE X 2 ML			
06	3.1.4063	AMP	1.000	Benzilpenicilina Procaina 300.000ui + Benzilpenicilina Potássica 100.000ui - Pó Injetável - ampola diluente x 2ml			
07	50.1.285	FRS	2.500	CEFALEXINA 250MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL (60ML)			
08	50.1.284	CPR	105.000	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO			
09	50.1.522	FRS/AMP	2.700	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%)			
10	50.1.521	FRS/AMP	3.200	CEFTRIAXONA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%)			
11	50.1.512	BIS	6.000	CETOCONAZOL 20mg/g – CREME DERMATOLÓGICO			
12	3.1.146	COM	40.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

13	50.1.96	BIS	4.500	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G – APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G			
14	3.1.3895	BIS	4.500	BACITRACINA ZÍNCICA; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA X 15 G			
15	3.1.1723	COM	56.000	NITROFURANTOINA 100MG			
16	3.1.4147	CPR	18.000	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO			
17	3.1.4176	CPR	400	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO			
18	3.1.4932	BIS	2.500	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA – 30G			
19	50.1.296	FRS	700	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG – SUSPENSÃO ORAL (100 ML)			
20	3.5.2693	COM	36.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 8 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 9							
01	3.1.4270	CPR	650.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO			
02	3.1.4313	CPR REV	4.000	ASPIRINA PREVENT - LAB.: BAYER S.A. - PRINC.ATIV: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - APRESENTAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 3002473-67.2013.8.26.0125 E 1000539-06.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
03	3.1.3877	CPR	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO			
04	3.1.4252	AMP	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 1 ML			
05	3.1.4166	CPR	75.000	CODEÍNA; PARACETAMOL 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO			
06	3.1.1591	COM	350.000	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
07	3.1.1883	AMP 1	2.500	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 2ML			
08	3.1.4172	FRS	10.000	DIPIRONA SÓDICA; DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO C/ 10 ML – GOTAS			
09	3.1.4222	CPR	170.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO			
10	3.1.4118	CAP	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAPSULA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 300507-69.2013.8.26.0125, 0001853-38.2015.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
11	50.1.503	FRS	250	Tramadol 100 mg/mL, solução oral			
VALOR GLOBAL DO LOTE 9 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 10							
01	50.1.535	AMP	200	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML			
02	50.1.178	CPR REV	3.000	TOPIRAMATO 50 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO			
03	3.1.3872	FRS	1.800	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL X 100 ML			
04	3.1.43	CPS	2.500	LAMOTRIGINA 100MG – Capsula			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				<u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000932-28.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	3.1.3850	CPR	300.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO			
06	50.1.273	CPR REV	5.000	VIMPAT 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (Ativo: LACOSAMIDA) - Laboratório: UCB BIOPHARMA LTDA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001864-11.2019.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
07	50.1.133	CPR REV	1.800	DEPAKOTE ER 500 MG - LAB: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - UNID. CPR VER <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000932-28.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
08	50.1.264	CPS	2.400	PREGABALINA 150MG – CÁPSULAS DURA			
09	50.1.263	CPS	3.000	PREGABALINA 75MG – CÁPSULA DURA			
10	50.1.429	CAP	504	PREBICTAL 75MG – CÁPSULAS (Ativo: PREGABALINA) (Laboratório: ZODIAC). <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 3003148-30.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
11	3.1.4010	CPR	70.000	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO			
12	3.4.806	AMP 1	200	FENITOINA 50MG/ML INJ. AMPOLA C/ 5ML			
13	3.1.4305	CPR	90.000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO			
14	3.1.4011	FRS	1.000	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 20 ML			
15	50.1.358	AMP	1.000	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML			
16	3.4.732	COM	100.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG - COMPR.			
17	50.1.250	CPR REV	4.500	KEPPRA 250MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (Ativo: LEVETIRACETAM) - Laboratório: UCB BIOPHARMA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001864-11.2019.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
18	3.1.4027	CAP	55.000	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 100 MG + 25 MG CAPSULA HBS			
19	3.1.4028	CPR	70.000	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO			
20	3.1.4035	CPR REV	3.000	TRILEPTAL - LAB.: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - PRINC.ATIV: OXCARBAZEPINA - APRESENTAÇÃO: 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 300507-69.2013.8.26.0125 E 0001853-38.2015.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
21	3.1.4751	CPR REV	3.000	TRILEPTAL - LAB.: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A PRINC.ATIV: OXCARBAZEPINA APRESENTAÇÃO: 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001701-36-2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

22	3.1.4393	CPR REV	1.800	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
23	3.1.4120	CPR REV	3.500	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0003276-33.2015.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
24	3.1.4088	FRS	2.000	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE X 100 ML			
25	50.1.268	CPR	600	TORVAL CR 300MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (Ativo: VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO) - Laboratório: TORRENT DO BRASIL LTDA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 125.01.2011.000314-5 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
26	50.1.280	CPR	100.000	ÁCIDO VALPROICO 250MG – COMPRIMIDO			
27	50.1.281	CPR	65.000	ÁCIDO VALPROICO 500MG – COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 11							
01	3.1.3973	CPR	160.000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO			
02	3.1.3964	CAP	3.000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA; DUTASTERIDA 0,5 MG + 0,4 MG CAPSULA			
03	3.1.1744	COM	110.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG			
04	3.1.3976	CPR	95.000	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 12							
01	3.1.3904	CPR	110.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO			
02	3.1.3146	COM	1.500	ARIPIPRAZOL 15mg <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 10020807-66.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
03	3.1.4593	CPR	600	Aripiprazol 20mg			
04	50.1.43	CPR	480	ARIPIPRAZOL 30mg			
05	50.1.224	CPR	360	AXONIUM 10MG – COMPRIMIDO (Ativo: OLANZAPINA) - Laboratório: ACHÉ <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002784-19.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
06	3.4.730	COM	50.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMP.			
07	3.1.497	FRS01	450	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL - 20ML			
08	3.4.812	AMP 1	300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML			
09	3.1.502	FRS01	350	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCOS 20ML			
10	3.1.125	COM	60.000	HALOPERIDOL 5MG			
11	50.1.286	AMP	2.500	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 ML)			
12	3.1.4750	CPR	3.000	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				<u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 1000932-28.2016.8.26.0125, 1000271-78.2018.8.26.0125 E 1001933-72.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
13	50.1.170	CPR REV	1.500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1372/2010 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
14	3.1.4205	CPR	75.000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO				
15	3.1.4052	CPR	60.000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO				
16	3.1.4146	FRS	500	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO X 20 ML				
17	3.1.3879	CPR	30.000	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO				
18	50.1.431	FRS	1.000	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA (20 ML).				
19	50.1.208	FRS	1.000	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL				
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 (POR EXTENSO)							R\$	
LOTE 13								
01	3.1.3974	CPR	105.000	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO				
02	3.1.3938	CPR	90.000	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO				
03	3.1.3923	CPR	1.800	FRISIUM - LAB.: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA - PRINC.ATIV: CLOBAZAM - APRESENTAÇÃO: 20 MG COMPRIMIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 300507-69.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
04	3.1.4214	FRS	3.000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 20 ML				
05	3.1.190	COM	300.000	CLONAZEPAM 2MG				
06	3.1.4583	CPR	600	RIVOTRIL 0,25 MG LAB: ROCHE PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM. APRESENTAÇÃO: 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001656-56.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
07	3.1.4168	CPR	180.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO				
08	3.4.810	AMP 1	1.500	DIAZEPAN 5MG/ML INJ. AMPOLA C/ 2ML				
09	3.1.3858	CAP	300.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS				
10	3.1.4863	CAP	900	VENVANSE 30MG - CÁPSULA (ATIVO: Dimesilato de Lisdexanfetamina) - FABRICANTE: Takeda Pharma Ltda <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001771-14.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 (POR EXTENSO)							R\$	
LOTE 14								
01	50.1.561	CPR	2.400	BUPIUM XL 150MG - PRINC. ATIVO: CLORIDRATO DE BUPROPIONA - LAB.: EMS SIGMA PHARMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				<u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001771-14.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
02	3.1.4026	CPR	1.500	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001933-72.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
03	3.1.3921	CPR	2.400	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 125.01.2011.000314-5 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
04	3.4.301	COM	140.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.				
05	3.4.735	COM	260.000	AMITRIPTILINA 25MG - COMPR.				
06	50.1.105	CPS	1.800	LIMBITROL: AMITRIPTILINA - 12,5 MG; CLORDIAZEPÓXIDO - 5,0 MG – LAB.: VALEANT – APRESENTAÇÃO: CAPSULA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0000131-37.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
07	50.1.293	CPS	110.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – CÁPSULA				
08	3.1.4260	CPR	500.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO				
09	50.1.420	FRS	40	EXODUS 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO (15 ML) (Ativo: OXAL. ESCITALOPRAM) - (Laboratório: ACHÉ LABORATÓRIOS S.A.). <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001797-17.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
10	3.1.3074	COM	900	Oxalato de Escitalopram 10mg – cpr <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001656-56.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
11	3.1.4095	CPR REV	900	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 635/2006 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
12	3.1.4031	CAP	1.800	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0003369-30.2014.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
13	3.1.1131	CAP	2.400	VENLIFT OD 150mg ORIGINAL - laboratório TORRENT – capsula <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 125.01.2011.003794-9 E 3003148-30.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 (POR EXTENSO)							R\$	
LOTE 15								
01	3.1.4269	CPR	20.000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO				
02	3.1.4085	BIS	1.000	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO X 10 G				
03	3.1.3930	FRS	3.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL X 10 ML				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

04	3.1.4251	CPR	3.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO			
05	50.1.511	BIS	700	METRONIDAZOL 100mg/g – 50g + Aplicador - GELÉIA VAGINAL			
06	3.1.1240	COM	35.000	METRONIDAZOL 250MG			
07	3.1.184	FRS01	350	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML			
08	3.1.4014	CPR	6.000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO			
09	3.1.4206	CPR	2.000	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 16							
01	3.1.4064	CPR	680.000	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO			
02	3.1.4086	CPR	135.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO			
03	3.1.4381	CPR	900	Indapamida 1,5 mg - cp <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1434/2009 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
04	50.1.182	CPR REV	720	VAST 10MG – PRINCIPIO ATIVO: ATORVASTATINA – LAB.: EUROFARMA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0000131-37.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	3.1.4124	CPR	300.000	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO			
06	3.1.4233	DRGS	200.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA			
07	50.1.602	CNT	36	EVOLOCUMABE 140MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATIVO: EVOLOCUMABE) - CANETA PREENCHIDA SURECLICK <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002346-56.2019.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
08	3.1.493	COM	550.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG			
09	3.1.4190	CPR	45.000	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO			
10	3.1.4198	CPR	180.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO			
11	3.1.4049	CPR	600.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
12	50.1.291	CPR	900.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO			
13	3.1.4114	CPR	550.000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO			
14	3.1.3509	CPR REV	600	SELOZOK 100mg - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - (ATIVO: Succinato de Metoprolol) - FABRICANTE: Astrazeneca do Brasil Ltda			
15	3.1.4311	CPR	190.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO			
16	3.1.4068	CPR	180.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO			
17	3.1.4056	CPR	550.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
18	50.1.265	CPR REV	900	RETEMIC 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (Ativo: OXIBUTININA) - Laboratório: ASPEN <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

19	50.1.173	CPR REV	3.000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 1000294-58.2017.8.26.0125 E 1002153-07.220.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
20	3.1.4434	CPR REV	3.000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000316-19.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
21	3.1.4436	CPR	900	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg + 20mg – comprimido <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 00001743-39.2015.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 17							
01	3.1.4935	COM	1.500	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000316-19.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
02	50.1.510	CPR REV	600	EMPAGLIFLOZINA 10mg – COMPRIMIDO REVESTIDO			
03	50.1.148	CPR REV	900	JARDIANCE 25MG – PRINCIPIO ATIVO: EMPAGLIFLOZINA – LAB.: BOEHRINGER INGELHEIM <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000539-06.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
04	3.1.3954	CPR	250.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO			
05	50.1.233	CPR	2.500	DIAMICRON MR 30MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (Ativo: GLICAZIDA) - Laboratório: SERVIER DO BRASIL LTDA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0001825-36.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
06	50.1.234	CPR	2.400	DIAMICRON MR 60MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (Ativo: GLICAZIDA) - Laboratório: SERVIER DO BRASIL LTDA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0001825-36.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
07	3.1.4526	CPR	900	Nesina 25mg (Princípio ativo: Benzoato de Alogliptina / Laboratório Takeda) – Comprimido <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000043-40.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
08	3.1.4294	CPR	720	GALVUS - LAB.: NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A - PRINC.ATIV: VILDAGLIPTINA - APRESENTAÇÃO: 50 MG COMPRIMIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000978-80.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
09	50.1.243	CPR	4.000	GALVUS MET 50+1000MG – COMPRIMIDO - (Ativo: VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA) - Laboratório: NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				<u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000294-58.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
10	50.1.242	COM	4.000	GALVUS MET 50+850MG – COMPRIMIDO - (Ativo: VILDAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA) - Laboratório: NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0000131-37.2013.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
11	3.1.4938	COM	1.200	NIMEGON MET 50/850MG – LAB: SCHERING-PLOUCH – PRINC. ATIV: FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA – APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000938-98.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
12	3.1.4109	CPR REV	1.200	TRAYENTA LAB.: BOEHRINGER INGELHEIM - PRINC.ATIV: LINAGLIPTINA – APRESENTAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000188-33.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 18							
01	3.1.4259	CPR	180.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
02	3.1.4019	CPR	10.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO			
03	3.1.2046	AMP 1	1.000	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA C/ 2ML			
04	50.1.604	CNT	40	DUPIXENT 300MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATIVO: Dupilumabe) - FABRICANTE: Sanofi-Medley Farmacêutica Ltda <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 0000452-86.2024.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	3.1.4051	FRS	4.500	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO X 100 ML			
06	3.1.4016	CPR	48.000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 19							
01	3.1.187	FRS01	120	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML 5ML SOL OFTALM.			
02	50.1.588	FRS	100	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO COM 5ML			
03	50.1.301	FRS	500	DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3,0MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (15 ML)			
04	50.1.305	FRS	120	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3 ML)			
05	50.1.457	FRS	800	TOBRAMICINA 3mg/ml + DEXAMETASONA 1mg/ml - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML			
06	3.1.1739	FRS01	800	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

07	3.1.4178	FRS	250	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS X 5 ML			
08	50.1.255	CPS	1.500	NEOVITE MAX – CÁPSULA (Ativo: LUTEÍNA + ZEAXANTINA) - Laboratório: BAUSH + LOMB PROCESSO JUDICIAL N.º 1000858-03.2018.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP			
09	50.1.467	FRS	100	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML - Frasco com 5ml			
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 20							
01	3.1.3891	AMP	3.000	ACETATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA X 1 ML			
02	3.1.3972	CPR	5.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO			
03	3.1.4102	CPR	480	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEIS			
04	3.1.2914	COM	900	Carbonato de Calcio 500mg - CPR			
05	3.1.3903	CPR	85.000	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO			
06	50.1.601	CPR	540	DEFLAZACORTE 30MG - COMPRIMIDO			
07	50.1.600	CPR	300	DEFLAZACORTE 6MG - COMPRIMIDO			
08	3.1.1805	COM	55.000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG			
09	3.1.3997	CPR	58.000	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO			
10	3.1.4212	CPR	47.000	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO			
11	3.1.4173	AMP	2.500	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA X 1 ML			
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 21							
01	3.1.4203	CPR	80.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO			
02	3.1.3914	CPR	220.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO			
03	3.1.3915	CPR	190.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO			
04	50.1.507	SCH	1.800	ASPARTATO DE ORNITINA 3g (0,6g/g) - SACHÊ COM 5g			
05	3.1.4737	CPR	40.000	Tiamazol 5mg			
VALOR GLOBAL DO LOTE 21 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 22							
01	3.1.1718	COM	4.000	ACETATO DE NORETISTERONA 0,35MG			
02	3.1.1738	AMP 1	4.500	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ 1 ML			
03	50.1.290	CPR	35.000	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG – COMPRIMIDO			
04	3.1.4202	CPR	600	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO			
05	50.1.515	CPR REV	42.000	DESOGESTREL 0,075mg – COMPRIMIDO REVESTIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

06	3.1.4047	CAP	8.000	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			
07	3.1.4308	BIS	1.000	MICONAZOL; NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL X 80 G + APLICADOR			
08	3.1.4261	BIS	2.500	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL X 60 G + APLICADOR			
VALOR GLOBAL DO LOTE 22 (POR EXTENSO)					R\$		
LOTE 23							
01	3.1.3978	AMP	1.000	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 2 ML			
02	3.1.4281	CPR	260.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
03	3.1.4053	CPR	135.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			
04	3.1.4808	CPR REV	900	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 23 (POR EXTENSO)					R\$		
LOTE 24							
01	50.1.566	DRGS	10.000	BISACODIL 5MG - DRÁGEA			
02	3.1.4144	CPR	55.000	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO			
03	3.1.4091	FRS	2.500	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS X 20 ML			
04	3.1.4951	AMP	1.000	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA			
05	3.6.2675	FRS01	700	FRASCO COM 120ML LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE			
06	50.1.287	FRS	1.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – SUSPENSÃO ORAL (240ML)			
07	50.1.261	CPR	2.800	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG – COMPRIMIDO <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
08	3.1.4840	FRS	3.000	ÓLEO MINERAL 100 ML			
09	3.1.3875	FRS	5.000	SIMETICONA 75MG - FRS			
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 (POR EXTENSO)					R\$		
LOTE 25							
01	3.2.4794	FRS	3.600	AGUA PARA INJETÁVEIS - FRASCOS 10 ML			
02	26.1.4740	FRS	1.000	Cloreto de Potássio a base de 19,1%, contendo 10 ml (injetável 10 ml) frasco			
03	50.1.298	FRS/AMP	15.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJ (10 ML)			
04	3.1.4918	AMP	1.000	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML			
05	50.1.479	AMP	1.000	GLICOSE 25%			
06	3.1.219	AMP 1	1.000	GLICOSE 50% AMP 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

07	50.1.253	SCH	800	MUVINLAX – PÓ SOLÚVEL (Ativo: MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) - Laboratório: LIBBS <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
08	3.1.3918	UN	11.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 9 G/L SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO X 250 ML			
09	3.1.3887	UN	12.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 9 G/L SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO X 500 ML			
10	3.1.4100	CPR	78.000	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO			
11	3.1.1477	UN	4.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - UNID			
VALOR GLOBAL DO LOTE 25 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 26							
01	50.1.306	TUB	3.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - GELÉIA (30 G)			
02	50.1.456	FRS	600	OTO-XILODASE 8ml - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ATIVOS: Hialuronidase 100UTR, Lidocaína, Cloridrato 50mg, Neomicina, Sulfato 5mg)			
03	3.4.805	AMP 1	200	MIDAZOLAN 5MG/1ML INJETAVEL AMPOLA C/ 3ML			
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 (POR EXTENSO)							R\$
LOTE 27							
01	50.1.283	FRS	2.800	BENZALCÔNIO, CLORETO 0,1MG/ML + SÓDIO, CLORETO 9MG/ML – SOLUÇÃO NASAL (30 ML)			
02	50.1.603	FRS	20	CANABIDIOL PROMEDIOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR - (ATIVO: CBD 200mg) - FABRICANTE: Biolab Farma			
03	50.1.597	DRGS	600	SIROLIMO 1MG – DRÁGEA <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002043-66.2024.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
04	50.1.99	FRS	50	EYLIA (AFLIBERCEPT) - LAB: BAYER S.A. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCOS - 40 MG/ML <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1001797-17.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	3.1.4128	CAP	35.000	PIROXICAM 20 MG CAPSULA			
06	3.1.3706	CPR	900	SOCIAN - LAB.: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA PRINC.ATIV: AMISSULPRIDA APRESENTAÇÃO: 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 COD: 502819602114315 CMED <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002011-08.2017.8.25.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
07	50.1.184	CPR	2.500	VICOG 5 MG – PRINCÍPIO ATIVO: VIMPOCETINA - LAB: MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - UNID. CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				<u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1000316-19.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 27 (POR EXTENSO)						R\$	
LOTE 28							
01	50.1.422	FRS	100	APIDRA 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML) (Ativo: INSULINA GLULISINA) (Laboratório: SANOFI AVENTIS). <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1167/2011 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
02	50.1.223	FRS	100	APIDRA 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (Ativo: INSULINA GLULISINA) - Laboratório: SANOFI AVENTIS <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1254/2006 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
03	50.1.586	UN	1.000	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML (ATIVO: Insulina Glargina)			
04	50.1.583	FRS	40	INSULINA FIASP 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL / FRASCO COM 10ML (ATIVO: Insulina Asparte Ultra Rápida) - FABRICANTE: Novo Nordisk <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002679-66.2023.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
05	50.1.598	CARP	250	INSULINA FIASP 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL / TUBETE COM 3ML (ATIVO: INSULINA ASPARTE ULTRA RÁPIDA) - FABRICANTE: NOVO NORDISK <u>PROCESSO JUDICIAL N.º 1002153-02.2023.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
06	50.1.211	FRS	3.000	INSULINA HUMANA NHP - FRASCO 10 ML			
07	50.1.212	FRS	1.000	INSULINA HUMANA REGULAR - FRASCO COM 10 ML			
08	3.1.4226	FRS	450	LANTUS - LAB.: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA - PRINC.ATIV: INSULINA GLARGINA - APRESENTAÇÃO: 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10 ML <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 3002334-18.2013.8.26.0125, 125.01.208.4949-4, 1254/2006, 635/2006, 111/2012, 125.01.2010.2089-3 E 1002825-20.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
09	3.1.4179	FRS	600	LANTUS - LAB.: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA - PRINC.ATIV: INSULINA GLARGINA - APRESENTAÇÃO: 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 3 ML <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 125.01.2010.000877-0 E 1167/2011 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
10	3.1.4264	FLEXPEN	500	NOVORAPID - LAB.: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA – PRINC.ATIV: INSULINA ASPARTE – APRESENTAÇÃO: 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 3 ML + SISTISTEMA DE APLICAÇÃO (FLEX PEN) <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 0006438-70.2014.8.26.125 E 635/2006 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

11	50.1.257	FRS	500	NOVORAPID 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML) (Ativo: INSULINA ASPARTE) - Laboratório: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA <u>PROCESSOS JUDICIAIS N.º 0000131-37.2013.8.26.0125,</u> <u>125.01.2010.004489-2, 125.01.2010.2089-3, 1002825-</u> <u>20.2017.8.26.0125, 111/2012, 3002334-18.2013.8.26.0125,</u> <u>1448/2011, 1000373-03-2018.8.26.0125 E 125.01.2008.4949-4</u> <u>DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</u>			
VALOR GLOBAL DO LOTE 28 (POR EXTENSO)							R\$
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:							R\$

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
E-mail para contato:	
E-mail - envio de Autorização de Fornecimento:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no § 5º
do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração
Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 198/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

Pregão Eletrônico nº 149/2024

O Município de Capivari-SP, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 44.723.674/0001-90, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 149/2024, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Cód. Sistema	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global Por Extenso						R\$	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que justificado pela Secretaria Gestora e comprovado o preço vantajoso.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

8.3. Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria solicitante bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

8.4.1. Submete-se a Detentora, ao atendimento da Política de Entrega estabelecido pela Prefeitura Municipal de Capivari, para tanto, o e-mail indicado em sua proposta de participação no certame, que é o: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será acessado diariamente, a fim de que seja iniciada a contagem do prazo.

8.4.2. É de responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária de seu e-mail indicado no item anterior, dispensada a acusação de leitura.

8.4.3. O prazo de entrega estabelecido no item 8.3 **terá início a partir do envio da Autorização pelo Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo **NÃO SERÁ RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

8.4.3.1. A DETENTORA, deverá atender fielmente o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.

8.4.3.2. O mero protocolo de troca de marca de produto, quando aplicável ao objeto, ou reequilíbrio de preço NÃO SUSPENDE o prazo de entrega ou de início da prestação do serviço, devendo, portanto, a licitante, se nessas hipóteses incorrer, realizá-lo o mais breve possível.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local a ser indicado.

9.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.1.5. INTEGRA A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS O EDITAL, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Licitações.

Capivari, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

ANEXO I – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXXX/2024

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.421.718-30

ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: Vlândia de Freitas Guimarães

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: xxxxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.421.718-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Vlândia de Freitas Guimarães

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____